

Regulamento da EXPOTEC

Artigo I Âmbito da Feira

EXPOTEC – Tecnologias e Inovação – Viseu 2009

Esta feira tem por objectivo a exposição e promoção de produtos, processos, serviços e materiais inovadores e/ou de cariz tecnológico e é uma organização conjunta da AIRV – Associação Empresarial da Região de Viseu, ESTV – Escola Superior de Tecnologia de Viseu, Expovis – Promoção e Eventos, Lda., com o apoio da C.M.V. – Câmara Municipal de Viseu.

Artigo II Duração da Feira

A **Expotec** decorrerá de **3 a 7 de Junho**, no Pavilhão Multiusos, em Viseu.

Artigo III Horário e Condições de Funcionamento

1. Montagem:

- 1 a 2 de Junho, das 9h:00 às 24h:00.

2. Exposição – Abertura ao Público:

3 e 4 de Junho	Aberto ao público: das 10h:00 às 19h:30
5 de Junho	Aberto ao público: das 10h:00 às 22h:30
6 de Junho Sábado	Aberto ao público: das 15h:00 às 22h:30
7 de Junho Domingo	Aberto ao público: das 15h:00 às 19h:30

3. Limpezas e redecorações dos stands:

- Dias da semana: das 08h:00 às 10h:00.
- Fim de semana: das 10h:00 às 12h:00.

4. Desmontagem:

- 08 e 09 de Junho, das 9h:00 às 24h:00.

A organização reserva-se o direito de alterar os horários de montagem/desmontagem/exposição, informando atempadamente os participantes, sem que seja devido o pagamento de qualquer indemnização.

Artigo IV Condições de Admissão

1. Poderão solicitar a sua participação na Feira, pessoas individuais, empresas comerciais, de serviços, industriais ou agrícolas, bem como entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras que estejam relacionadas com a actividade económica e/ou desenvolvimento regional.
2. São admitidas participações colectivas de agrupamentos de expositores reunidos de acordo com determinadas afinidades desde que exponham produtos, serviços,

materiais ou processos tecnologicamente inovadores.

3. Admitem-se também participações oficiais colectivas, organizadas por Países, Câmaras de Comércio, ou outras entidades representativas ligadas aos objectivos do certame devendo ser observado o disposto dos números anteriores.
4. Os expositores não podem, em caso algum, ceder o direito de ocupação, promover ou permitir a promoção de artigos ou actividades que não tenham sido previamente autorizadas, pela AIRV expressa e por escrito.
5. Dada a natureza do certame a organização reserva-se o direito de validar a admissão de expositores, através de uma comissão técnica.

Artigo V Condições de Participação

1. Inscrições:

As empresas que desejem participar no certame deverão enviar a correspondente solicitação, formalizada através do modelo oficial, dirigida a:

AIRV - Associação Empresarial da Região de Viseu
Edifício Expobeiras - Parque Industrial de Coimbrões
3500-618 Viseu

- Todas as informações deverão ser solicitadas pelo telefone 232 470 290, fax: 232 470 299 ou email: expotec@airv.pt
- Poderá ainda efectuar a sua inscrição consultando a nossa página na Internet: www.airv.pt
- As inscrições terminam no dia 15 de Abril de 2009.
- É obrigatória o envio de um cheque à ordem da AIRV, no valor de 150€ a título de caução para garantia da participação. Este cheque será devolvido no final da Expotec 09, caso não haja desistência do participante.
- A inscrição só será considerada definitiva depois da comunicação de admissibilidade dada pela organização da Feira. A partir desse momento, o expositor compromete-se para todos os efeitos (em nome próprio e em nome da empresa ou empresas que represente) a cumprir rigorosamente todas as disposições contidas neste regulamento.

2. Localização:

A determinação da localização dos diversos "stands" é um direito exclusivo da organização da Feira, fundamentada nos seguintes critérios:

1. Enquadramento por sectores de actividade;
 2. Espaço solicitado;
 3. Data de recepção e registo do boletim de inscrição pelos nossos serviços;
 4. Harmonia entre os vários espaços contratados.
3. A organização da Feira, reserva-se o direito de encerrar o stand, se o expositor provocar danos ou perturbações de qualquer tipo e nesse caso retirar o mesmo sem indemnização alguma, sendo os custos daí decorrentes por conta do expositor.
4. O stand deverá permanecer aberto durante as horas de funcionamento da Feira e com pessoal a designar pelo expositor.

Artigo VI Módulos de Ocupação

Espaço:

Pavilhão Multiusos e Exterior	Oferta em módulos 3*3
-------------------------------	-----------------------

Artigo VII Volumétrica dos Stands

1. Stand Tipo de interior

- A organização disponibiliza stands tipo em módulos de 3x3 = 9m², construídos em placas laminadas a branco ligadas por perfis octogonais. Levarão prumos, barras de fixação, uniões, barras de travamento e frontões para colocação de publicidade.
- Assentes sobre alcatifa, com colocação e fita dupla face.
- Instalação eléctrica com quadro diferencial, disjuntor, cabos, fios, tomadas e projectores, com lâmpadas de 100 Wts, em cada stand.
- Para identificação das entidades representadas será fornecido e colocado em cada stand um lettering no frontão com a identificação do expositor.

2. Stand Próprio:

- Em caso de não haver interesse no stand tipo, nos termos do ponto seguinte, obriga-se o expositor à utilização do seu stand próprio, em módulos de 3x3, para o qual deverá vir munido dos seguintes elementos:
 - a) A instalação eléctrica nos stands será

executada pelos participantes que devem fornecer o cabo F.V.V. três por dois e meio, para ligação às respectivas caixas, bem como todo o material que julguem necessário para o bom funcionamento do seu stand;

b) Após concluída a instalação eléctrica nos stands próprios, o expositor deverá preencher uma requisição, disponível no Secretariado, para ligação às caixas.

c) A ligação às respectivas caixas só poderá ser efectuada pelo electricista de serviço nomeado pela organização;

- Durante ou depois das montagens, não é permitida a cedência de energia eléctrica para o exterior dos pavilhões;

- Não é permitida a utilização de separadores ou qualquer estrutura, cuja altura exceda os 3 metros, salvo com autorização da organização.

3. Stand no Exterior

Os expositores de exterior terão de montar stand próprio, devidamente aprovado pela organização, sendo da sua responsabilidade de todos os custos daí decorrentes.

Artigo VIII

Produtos Expostos

1. É proibido expor nos stands e instalações da Feira, materiais perigosos, inflamáveis, explosivos ou insalubres, que liberem maus odores, em geral aqueles que possam perturbar os restantes expositores e público.
2. Se os produtos ou artigos expostos no certame derem origem a reclamações de outrem, por invocação da não observância de disposições legais ou regulamentares, a organização agirá em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com o previsto no presente Regulamento.
3. O expositor responsabiliza-se pelas instalações e produtos aí expostos, que deverão estar suficientemente protegidos para evitar acidentes aos visitantes e demais pessoas. Para tal efeito, o expositor fica obrigado a efectuar um seguro de responsabilidade civil com cobertura de danos que possam ocorrer nas instalações e que a si sejam imputáveis, bem como os danos causados a terceiros. Sendo que devem apresentar à organização, o comprovativo da realização do seguro, no prazo de 5 dias a contar da comunicação da admissão da inscrição, sob pena da sua exclusão.
4. Cada expositor deverá entregar atempadamente na Expovis uma relação de todo o material a expor.
5. Para a saída de mercadorias dos Pavilhões, os participantes devem munir-se de uma autorização escrita passada pela Expovis.

Artigo IX

Cartões de Legitimação

Cartões de Montagem/Desmontagem:

Os expositores devem requisitar no secretariado, os cartões em número suficiente para o seu pessoal encarregado da montagem e desmontagem do stand. A utilização do cartão é obrigatória para permitir o acesso ao pavilhão.

Artigo X

Serviços Técnicos

1. Telefones e Telecomunicações:

	Monofásica	Trifásica
10 Amperes		
16 Amperes		
20 Amperes		

Os expositores, caso assim o desejem, devem solicitar os mesmos à entidade competente (PT comunicações).

2. Energia Eléctrica:

Deverá vir expressa na ficha de inscrição e obedece aos seguintes critérios:

Artigo XI

Normas Técnicas

1. É da responsabilidade da organização, a limpeza dos espaços comuns da área de exposição. Os expositores terão a seu cargo a limpeza dos respectivos stands que deverá ser efectuada antes da hora de abertura diária da Feira e conforme o exposto no artigo III – 3.
2. A desmontagem dos stands e saída do material deve estar concluído no prazo fixado. A falta de observância deste prazo, autoriza a remoção dos materiais pela organização, que não poderá ser responsabilizada pelos eventuais danos causados e dará motivo à cobrança de todos os encargos resultantes das medidas tomadas para a remoção dos materiais.
3. A organização estabelecerá dentro do Pavilhão um serviço de ordem e vigilância geral, assegurando o policiamento e vigilância durante os períodos de montagem, funcionamento e desmontagem. Os expositores devem assegurar a guarda dos seus materiais nos períodos acima referidos.
4. Embora sejam tomadas as precauções normalmente necessárias para a protecção dos produtos expostos, estes consideram-se sempre sob responsabilidade e guarda do expositor.
5. Quaisquer danos ou prejuízos que possam advir aos expositores, ao seu pessoal ou aos produtos expostos, seja qual for a sua natureza ou factos que lhe deram origem, nomeadamente incêndio ou furto, são da exclusiva responsabilidade do expositor.

6. É vedado aos expositores permitir a permanência do seu pessoal nos stands após o encerramento diário do certame, a não ser em casos excepcionais e mediante autorização da organização, expressa e por escrito.

7. Aos serviços de vigilância da Feira é proibido aceitar instruções ou missões particulares que os expositores lhe pretendam confiar, pelo que a organização declina toda e qualquer responsabilidade pelas consequências da não observância desta disposição.

Artigo XII

Disposições Gerais

1. Devem restringir-se ao máximo as demonstrações ruidosas durante a Feira, em atenção aos stands vizinhos, assim como as reproduções audiovisuais que deverão igualmente ser emitidas com o mínimo de ruído. O não cumprimento destas normas autoriza a organização a suspender o objecto de ruído.
2. Não é permitida a divulgação e promoção de produtos ou serviços, expostos no certame em causa, fora do local de implantação de stand, bem como em toda a área circundante da exposição, sem autorização por parte da organização.
3. São proibidas e constituem objecto de sanção, que pode ir até ao encerramento do stand:
 - Publicidade não comercial.
 - A distribuição de publicação e/ou material de propaganda fora dos respectivos stands, salvo com autorização expressa e por escrito.
 - Toda a publicidade susceptível de, por qualquer forma, prejudicar ou incomodar os expositores ou visitantes.
 - A colocação de letreiros ou objectos salientes para além dos limites do stand.
4. Não é permitida a aplicação de colas nos pavimentos para fixação de alcatifas ou revestimentos, nem a danificação das paredes, tectos, pavimentos em madeira, betão ou mosaico, com furos, tintas e colas.
5. Não é permitido pintar ou colar publicidade nas paredes ou painéis das divisórias dos pavilhões.
6. O desconhecimento do Regulamento não limita a sua plena aplicabilidade.
7. Só o Tribunal de Viseu terá competência para resolver litígios que possam levantar-se por assuntos relacionados com a realização do certame.

Poderá, por motivos alheios à organização, não ser realizada esta iniciativa.